

GUIA DE TAXAS

REDE ANA



Índice

1. COMPANHIAS AÉREAS	4
1.1 Preçário	5
Aeroporto de Lisboa	5
Aeroporto do Porto	7
Aeroporto de Faro	9
Terminal Civil de Beja	11
Aeroportos dos Açores	12
Aeroportos da Madeira	14
1.2 Descritivo por taxa	16
Aterragem/Descolagem	16
Estacionamento	16
Pontes e GPS	17
Serviço a Passageiros	17
Abertura de Aeródromo	18
Passageiros de mobilidade reduzida (PMR)	18
Segurança	19
Entidades Oficiais (ANAC e Controlo de Terminal)	19
1.3 Enquadramento Regulatório	19
1.4 Incentivos	21
2. FATURAÇÃO E PAGAMENTO DE TAXAS	22
3. GLOSSÁRIO	24
4. CONTACTOS	26

IMPORTANTE: O presente documento tem apenas valor informativo, pretendendo facilitar o acesso à informação relativa às taxas aplicadas nos Aeroportos da Rede ANA. Apenas os textos legais publicados são considerados textos autênticos.

Em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2022.

1. COMPANHIAS AÉREAS

1.1 Preçário

1.2 Descritivo por taxa

1.3 Enquadramento regulatório

1.4 Incentivos

1.1 Preçário

Pela utilização dos Aeroportos da Rede ANA, são devidas as taxas seguintes, cujos montantes apresentados não incluem IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado).

Aeroporto de Lisboa

TAXAS	Jan - Dez
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM	
Até 25 toneladas, por tonelada	6,62 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,88 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,26 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	7,04 €
Valor mínimo por aterragem	311,71 €
2. ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego:	
Aeronaves até 45 toneladas	
até 24h (por minuto) (a)	0,3163 €
entre 24h e 48h ou fração	221,31 €
entre 48h e 72h ou fração	364,58 €
acima de 72h ou fração	527,48 €
Aeronaves com mais de 45 toneladas (por tonelada):	
até 24h (por minuto) (a)	0,0070 €
entre 24h e 48h ou fração	4,92 €
entre 48h e 72h ou fração	8,10 €
acima de 72h ou fração	11,72 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	74,00 €
Pontes Telescópicas (não inclui o uso de GPS)	
1 manga, por minuto de utilização até duas horas	2,85 €
1 manga, por minuto de utilização além de duas horas	3,70 €
GPS (Ground Power System)	
por minuto de utilização	1,49 €
3. ABRIGO	
por ton e por 24h ou fração	3,99 €

4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

Passageiros Locais	
Viagem dentro do Espaço Schengen	11,30 €
Viagem fora do Espaço Schengen	20,03 €
Passageiros em Transferência	
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,55 €
Viagem fora do Espaço Schengen	15,17 €

5. EQUIPAMENTO

CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €

6. SEGURANÇA (b)

por passageiro embarcado	2,95 €
--------------------------	--------

7. ENTIDADES OFICIAIS

Taxa de Segurança (c)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal	158,54 €

8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

Por passageiro embarcado	0,64 €
--------------------------	--------

(a) A taxa não se aplica das 00H00 às 06H00, no período de estacionamento até às 24 horas.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroporto do Porto

TAXAS	Abr – Out	Jan – Mar; Nov, Dez
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Até 25 toneladas, por tonelada	5,05 €	4,77 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,15 €	5,81 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,26 €	6,85 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,09 €	4,81 €
Valor mínimo por aterragem	126,25 €	119,25 €
2. ESTACIONAMENTO		
Áreas de tráfego (a):		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,67 €	1,67 €
Valor mínimo (por 24h ou fração)	41,75 €	41,75 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	50,17 €	50,17 €
Pontes Telescópicas (Não inclui uso de GPS)		
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,96 €	1,96 €
1 Ponte, por minuto após duas horas	2,34 €	2,34 €
2 pontes, por minuto até duas horas	2,94 €	2,94 €
2 pontes, por minuto após duas horas	3,50 €	3,50 €
GPS (Ground Power System)		
por minuto de utilização	0,24 €	0,24 €
3. ABRIGO		
por ton e por 24h ou fração	3,36 €	3,36 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Passageiros origem destino		
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,53 €	7,53 €
Viagem fora do Espaço Schengen	14,25 €	14,25 €
Passageiros em Transferência		
Viagem dentro do Espaço Schengen	5,63 €	5,63 €
Viagem fora do Espaço Schengen	11,01 €	11,01 €
5. EQUIPAMENTO		
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €

BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
6. SEGURANÇA (b)		
por passageiro embarcado	2,95 €	2,95 €
7. ENTIDADES OFICIAIS		
Taxa de Segurança (c)		
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	158,54 €	158,54 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
por passageiro embarcado	0,64 €	0,64 €

(a) Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroporto de Faro

TAXAS	Jan – Mar ; Nov, Dez	Abr, Out	Mai – Set
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM			
Até 25 toneladas, por tonelada	0,99 €	4,71 €	5,88 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	1,21 €	5,70 €	7,12 €
De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	1,42 €	6,72 €	8,39 €
Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	1, 21 €	5,70 €	7,12 €
Valor mínimo por aterragem	24,75 €	117,75 €	147,00 €
2. ESTACIONAMENTO			
Áreas de tráfego (a):			
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,68 €	1,68 €	1,68 €
Valor mínimo (por 24h ou fração)	42,00 €	42,00 €	42,00 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	50,46 €	50,46 €	50,46 €
Pontes Telescópicas (não inclui o uso de GPS)			
Pontes, por minuto até 30 minutos	2,36 €	2,36 €	2,36 €
Pontes, por minuto entre 30 a 60 minutos	2,61 €	2,61 €	2,61 €
Pontes, por minuto entre 61 a 90 minutos	2,90 €	2,90 €	2,90 €
Pontes, por minuto mais de 90 minutos	3,22 €	3,22 €	3,22 €
GPS (Ground Power System)			
por minuto de utilização	0,29 €	0,29 €	0,29 €
3. ABRIGO			
por ton e por 24h ou fração	3,39 €	3,39 €	3,39 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO			
(Por duas horas ou fração)			
Prolongamento/Antecipação	714,53 €	714,53 €	714,53 €
Abertura Comercial	1 156,89 €	1 156,89 €	1 156,89 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	714,53 €	714,53 €	714,53 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Viagem dentro do Espaço Schengen	6,71€	7,12€	7,53 €
Viagem fora do Espaço Schengen	9,09 €	9,59 €	10,13 €

6. EQUIPAMENTO

CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €

7. SEGURANÇA (b)

por passageiro embarcado	2,95 €	2,95 €	2,95 €
--------------------------	--------	--------	--------

8. ENTIDADES OFICIAIS

Taxa de Segurança (c)			
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	158,54 €	158,54 €	158,54 €

9. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

por passageiro embarcado	0,64 €	0,64 €	0,64 €
--------------------------	--------	--------	--------

(a) Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Terminal Civil de Beja

TAXAS	Jan – Dez
1. ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego (a):	
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,46 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €
GPS (Ground Power System)	0,70 €
2. ABRIGO	
por ton e por 24h ou fração	2,95 €
3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	6,24 €
Viagem fora do Espaço Schengen	10,57 €
4. SEGURANÇA (b)	
por passageiro embarcado	2,95 €
5. ENTIDADES OFICIAIS	
Taxa de Segurança (c)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal (d)	152,25 €
6. EQUIPAMENTO	
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €
7. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA	
por passageiro embarcado	0,64 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

(d) A receber pelo Estado Maior da Força Aérea. Valor para 2022 ainda não foi publicado.

Aeroportos dos Açores

TAXAS	Jan – Dez
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM	
Até 25 toneladas, por tonelada	3,37 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	4,11 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	4,84 €
Escalas Técnicas Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,10 €
Escalas Técnicas restantes aeroportos - valor por tonelada	3,64 €
2. ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego (a):	
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,60 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	48,05 €
GPS (Ground Power System)	
por minuto de utilização	0,71 €
3. ABRIGO	
por ton e por 24h ou fração	3,23 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO	
Aeroportos da Ponta Delgada e Santa Maria	
Prolongamento/antecipação	680,22 €
Abertura Comercial	749,36 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	680,22 €
Aeroporto da Horta	
Prolongamento/antecipação	338,86 €
Abertura Comercial	586,53 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	404,00 €
Aeroporto das Flores	
Prolongamento/antecipação	273,00 €
Abertura Comercial	469,18 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	404,00 €

5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	6,47 €
Viagem fora do Espaço Schengen	14,82 €
6. EQUIPAMENTO	
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €
7. SEGURANÇA (b)	
por passageiro embarcado	2,95 €
8. ENTIDADES OFICIAIS	
Taxa de Segurança (c)	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal	158,54 €
9. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA	
por passageiro embarcado	0,64 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos após a aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroportos da Madeira

TAXAS	Jan – Mai ; Out – Dez	Jun – Set
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeroporto da Madeira		
Voos entre Madeira - Porto Santo		
Até 25 toneladas, por tonelada	6,40 €	6,40 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,77 €	7,77 €
Com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,15 €	9,15 €
Restantes Voos		
Até 25 toneladas, por tonelada	9,16 €	9,16 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	11,10 €	11,10 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	13,06 €	13,06 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (a)	180,19 €	180,19 €
Aeroporto do Porto Santo		
Voos entre Madeira - Porto Santo		
Até 25 toneladas, por tonelada	5,60 €	7,04 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,78 €	8,55 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,99 €	10,06 €
Restantes Voos		
Até 25 toneladas, por tonelada	7,99 €	10,06 €
De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	9,70 €	12,22 €
Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	11,42 €	14,37 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (a)	157,47 €	198,21 €
2. ESTACIONAMENTO		
Áreas de tráfego (a):		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,45 €	1,45 €
Áreas de manutenção (por ton e por 24h ou fração) (a)	1,06 €	1,06 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,39 €	43,39 €
3. ABRIGO		
por ton e por 24h ou fração	2,95 €	2,95 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem entre Madeira / Porto Santo	10,30 €	10,30 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	13,18 €	13,18 €

Viagem fora do Espaço Schengen	16,82 €	16,82 €
5. EQUIPAMENTO		
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
6. SEGURANÇA (c)		
por passageiro embarcado	2,95 €	2,95 €
7. ENTIDADES OFICIAIS		
Taxa de Segurança (d)		
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	158,54 €	158,54 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
por passageiro embarcado	0,64 €	0,64 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos após a aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à aterragem.

(b) Este turno noturno é baseado na tabela do Observatório Astronómico de Lisboa (<http://oal.ul.pt/publicacoes/almanaques/dados-de-2020/>)

(c) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária, conforme portaria nº 92/2022 publicada a 9 de Fevereiro de 2022, conforme valor proposto pela ANA para 2021. O valor proposto pela ANA para 2022, de 3,54€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(d) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

1.2 Descritivo por taxa

Aterragem/Descolagem

A taxa de Aterragem/Descolagem é devida por cada operação de aterragem/descolagem.

O valor a cobrar é calculado em função do peso máximo de descolagem indicado no certificado de navegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente e é aplicado por cada operação de aterragem.

Os valores a cobrar em cada escalão são cumulativos, ou seja, as aeronaves que apresentarem um PMD superior a 25 toneladas serão taxadas de acordo com os valores fixados para cada escalão intercalar em que recaiam.

Valor Mínimo por Aterragem - Cada operação de aterragem/descolagem, nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro, terá que suportar um valor mínimo por aterragem.

Estão isentas do pagamento da taxa de aterragem/descolagem:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares, ou outras, em missão oficial militar não remunerada, ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
- As aeronaves que efetuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeroporto devido a deficiências técnicas, a razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas.

Poderão beneficiar de uma redução de pelo menos 50% na taxa de aterragem/descolagem, as aeronaves que realizem voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou exame do seu pessoal.

De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP¹ (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de aterragem no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

Estacionamento

Por cada aeronave estacionada, e de acordo com os locais de estacionamento (áreas de tráfego, áreas de manutenção ou outras) é devida uma taxa de estacionamento.

Nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro, é aplicado um valor mínimo por cada período de estacionamento.

¹ Para mais informações contactar FAP (ver capítulo dos Contactos – Entidades Oficiais)

Apenas para aplicação no Aeroporto de Lisboa, foram definidos quatro escalões horários e respetivos montantes a aplicar. Para efeitos de cobrança da taxa de estacionamento, os escalões definidos são cumulativos.

Estão isentas do pagamento da taxa de estacionamento nas primeiras quarenta e oito horas após a aterragem, desde que o aeroporto ou aeródromo não seja a sua base:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares ou outras, em missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental.

Esta taxa será acrescida de uma sobretaxa por cada período ou fração de quinze minutos, cuja contagem se inicia dez minutos após a hora marcada para a remoção da aeronave, sendo a ordem de remoção dada com uma antecedência não inferior a vinte minutos.

Pontes e GPS

São cobradas, aos utilizadores, pelo uso de pontes telecópicas e de GPS (Ground Power System).

Estão isentas do pagamento destas taxas, relativamente à utilização dos equipamentos estritamente necessários à sua operação, desde que como tal reconhecidos pela entidade gestora do aeroporto:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares ou outras, em missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental.

Serviço a Passageiros

A Taxa de Serviço a Passageiros é devida por cada passageiro embarcado, sendo debitada diretamente aos transportadores, de acordo com o seu destino.

Estão isentos do pagamento da taxa de serviço a passageiros:

- As crianças com idade inferior a 2 anos;

- Os passageiros em trânsito direto;
- Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- Os passageiros de aeronaves que por motivo de ordem técnica, meteorológica ou contingência similar sejam forçadas a regressar ao aeroporto ou aeródromo;
- Serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- Busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
- Voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou de exame.

Abertura de Aeródromo

A Taxa de Abertura de Aeródromo é uma taxa devida pela abertura excecional de um aeroporto ou aeródromo fora do seu período normal de funcionamento. A solicitação para a abertura deve ser efetuada com uma antecedência não inferior a três horas.

O valor a cobrar está relacionado com o tipo de operação. Os períodos de abertura para efeitos de aplicação da taxa são de duas horas ou fração.

Estão isentas do pagamento da taxa de reabertura de aeródromo as aeronaves em missões de busca e salvamento ou em missões humanitárias urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas.

De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP² (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de abertura de aeródromo no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

Passageiros de mobilidade reduzida (PMR)

O valor a cobrar às transportadoras pelo serviço de Assistência a Passageiros de Mobilidade Reduzida é devido por passageiro embarcado.

Serão aplicadas a esta taxa o mesmo período de faturação e as isenções previstas para a taxa de serviço a passageiros. A taxa não é aplicada à Aviação Geral.

² Para mais informações contactar FAP (ver capítulo dos Contactos – Entidades Oficiais)

Segurança

A taxa de segurança aplicada pela ANA, constitui contrapartida dos encargos da entidade gestora aeroportuária respeitantes aos meios humanos e materiais afetos à segurança da aviação civil, para prevenção e repressão de atos ilícitos. Esta taxa é fixada por passageiro embarcado.

Estão isentos do pagamento da taxa de segurança:

- As crianças com idade inferior a 2 anos;
- Os passageiros em trânsito direto;
- Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- Os passageiros que, incluídos em missões oficiais, embarquem em aeronaves ao serviço privativo do Estado Português ou de Estado estrangeiro, em regime de reciprocidade.

Entidades Oficiais (ANAC e Controlo de Terminal)

a) Taxa de Segurança aplicada pela ANAC

Esta taxa constitui contrapartida dos encargos gerais, da Autoridade Nacional de Aviação Civil, e das forças de segurança, respeitantes à segurança da aviação civil na prevenção e repressão de atos ilícitos e é fixada por passageiro embarcado. A sua cobrança é da responsabilidade da ANAC.

b) Controlo de Terminal

Esta taxa é devida pela realização de operações de controlo de tráfego aéreo de aproximação e aeródromo, incluindo a utilização das ajudas rádio inerentes à aterragem ou descolagem, pela Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E. (NAV Portugal, E. P. E.), e pela Força Aérea Portuguesa no caso específico do Terminal Civil e Beja.

1.3 Enquadramento Regulatório

Quadro Regulamentar do modelo de regulação económica

O Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e os contratos de concessão celebrados entre o Estado Português e as

Empresas ANA e ANAM, estabeleceram o modelo de regulação económica do Setor Aeroportuário, que assenta na fixação de valores-limite para a receita por passageiro proveniente das atividades reguladas permitida à Concessionária e de mecanismos de controlo e ajustamento que a Concessionária deve respeitar e cumprir.

De uma forma genérica, o modelo de regulação económica assenta na seguinte base legal e regulamentar.

Decreto–Lei 254/2012

Regula num único diploma o quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário da ANA, SA; o regime de licenciamento de uso privativo dos bens de domínio público aeroportuário; o conjunto de taxas aplicadas aos aeroportos nacionais; o regime jurídico da taxa de Segurança e da taxa de Assistência a Pessoas de Mobilidade Reduzida; os princípios e regras de regulação económica aplicável aos aeroportos Nacionais.

Anexo 12 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Classifica as Atividades Reguladas e Monitorizadas; A metodologia de fixação das Taxas Reguladas para os aeroportos ANA: procede à definição da Receita Média Máxima (RMM) e da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) por Passageiro Terminal, bem como define os mecanismos de evolução e ajustamento da RMM.

Anexo 7 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Define o regime de qualidade de serviço aplicável aos Aeroportos de Lisboa, Porto, Faro e Ponta Delgada.

Taxas Reguladas

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 254/2012, estão sujeitas a Regulação Económica apenas as Taxas de Tráfego. Todavia, através do nº 2 do mesmo artigo, admite-se que outras taxas possam ser sujeitas a regulação económica em sede de Contrato de Concessão ou outro título que fixe as atividades e serviços concretamente sujeitos a regulação económica.

Decreto–Lei 254/2012	
Atividades Associadas ao Tráfego	Taxa de Aterragem e Descolagem
	Taxa de Estacionamento (incluindo uso das Pontes Telescópicas e GPS)
	Taxa de Abrigo
	Taxa de Serviço a Passageiros
	Taxa de Abertura de Aeródromo
Serviços de Assistência a Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR)	Taxa de Assistência a PMR
Sistemas e Serviços de segurança (Security) do perímetro aeroportuário	Taxa de Segurança

Anexo 12 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Disponibilização de balcões de check-in ou qualquer infraestrutura associada ao processamento de passageiros, incluindo as plataformas informáticas de uso comum	Taxa de Assistência a Passageiros
	Taxa de CUPPS (Common Use Passenger Processing System) e CUSS (Common use Self-service)
Fornecimento e manutenção da infraestrutura associada a receção, tratamento e manuseamento e recolha da bagagem	Taxa de assistência à bagagem
	Taxa de BRS (Baggage Reconciliation System)

1.4 Incentivos

Devido à pandemia COVID 19 em curso, a ANA suspendeu temporariamente o programa de incentivos.

Os serviços de marketing dos aeroportos da rede ANA estão disponíveis para fornecer qualquer outra informação adicional.

Por favor consultar o ponto 4 relativo aos contactos.

2. FATURAÇÃO E PAGAMENTO DE TAXAS

Regras de processamento de faturas, expedição e pagamento

Categoria de Taxas	Periodicidade da faturação ³	Condições de Pagamento
Tráfego Segurança PMR	Emissão de 3 faturas em cada mês, para os seguintes períodos: 1º Período: 1º ao 10º dia de calendário; 2º Período: 11º ao 20º dia de calendário; 3º Período: 21º ao último dia de cada mês.	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de pronto pagamento; • Regime de pré-pagamento; • A crédito: até 15 dias de calendário após a data de emissão da fatura; • Através de representante de pagamento (handler).
Assistência em Escala	Emissão de uma fatura mensal com data do último dia do mês a que respeita.	
Outras	Emissão de uma fatura mensal com data do último dia do mês a que respeita.	

Detalhe das condições de pagamento:

- As faturas e os pagamentos são realizados em euros.
- No **regime de pronto pagamento**, o pagamento de faturas deverá ser realizado imediatamente após a emissão, incluindo a fatura da NAV, EP (taxa de controlo terminal). O pagamento de valores devidos deve ser efetuado no SOA antes do take-off, nos serviços aeroportuários, pela empresa ou pelo handler.
- No **regime de pré-pagamento**, deve ser assegurado o pagamento prévio dos serviços estimados pela ANA com base na programação de voos.
- Para a **modalidade de pagamento a crédito** deverá ser formalizado por escrito, junto da ANA, o respetivo pedido, o qual será objeto de avaliação casuística. No caso de a concessão de crédito ser aceite a ANA reservase o direito de fazer depender a sua decisão de concessão de crédito da apresentação de garantia. O pagamento de faturas deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido, sendo que o montante em dívida não poderá, em qualquer situação, exceder o montante de garantia apresentado. Uma vez ultrapassada a data do pagamento, serão cobrados juros de mora calculados diariamente até à data efetiva do pagamento.
- As condições de crédito atribuídas poderão ser modificadas ou canceladas pela ANA com um aviso prévio de 5 dias úteis.
- No caso de existirem situações de não conformidade com os termos estabelecidos para a conta corrente, a ANA poderá determinar, sem aviso prévio, o cancelamento do crédito atribuído e alteração para o regime de pronto/pré-pagamento, podendo igualmente suspender a prestação de serviços.

³ Não aplicável ao regime de pronto pagamento, no qual as faturas são imediatamente emitidas pelo Serviço de Operações Aeroportuárias (SOA);

3. GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

Escala Técnica

É considerada como Escala Técnica a utilização de um aeroporto por uma aeronave cujo fim não seja o embarque ou desembarque de passageiros, carga ou correio.

Passageiros que embarquem em voos dentro do espaço Schengen

Todos os passageiros cujo destino seja qualquer um dos países aderentes ao Acordo de Schengen, incluindo naturalmente Portugal (Continente e Regiões Autónomas da Madeira e Açores).

Passageiros que embarquem em voos fora do espaço Schengen

Todos os passageiros cujo destino seja um país não aderente ao Acordo de Schengen.

Passageiros em trânsito direto

Os passageiros que, após uma breve escala num determinado aeroporto ou aeródromo, continuam a sua viagem na mesma aeronave com o mesmo número de voo daquele que chegaram, ou ainda noutra aeronave com o mesmo número de voo, após mudança devida a problemas técnicos.

Passageiros em transferência

Os passageiros que chegam ao aeroporto ou aeródromo, numa aeronave com um determinado número de voo, e partem, num lapso de tempo determinado não superior a 18 horas, ou, no caso dos aeroportos da Região Autónoma dos Açores, num lapso de tempo determinado não superior a 24 horas, nessa mesma aeronave ou noutra, mas com diferente número de voo, ou noutra aeronave com o mesmo número de voo, salvo se a mudança de aeronave for devida a problemas técnicos e cujo destino não seja o aeroporto de origem.

4. CONTACTOS

Taxas Aeroportuárias

Isabel Gonçalves

ldgoncalves@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa

Tel. +351 218 413 510

Serviços de Faturação

Coordenação

Marta Ramos

Sede - Rua D, Edifício 120, 2º Piso, Aeroporto de Lisboa

1700-008 Lisboa – Portugal

Tel: (+351) 218 413 500 - ext. 24281

msramos@ana.pt

Aeroporto de Lisboa | Aeroporto de Beja

faturacao.ahd@ana.pt

Aeroporto de Faro

faturacao.afr@ana.pt

Aeroporto Sá Carneiro

nucleoclientes@ana.pt

Aeroportos dos Açores

Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada) | Aeroporto da Horta | Aeroporto de Santa Maria | Aeroporto das Flores

faturadaa@ana.pt

Aeroporto da Madeira | Aeroporto do Porto Santo

faturacao.dam@ana.pt

Direção de Marketing Aviação

Nuno Costa

nacosta@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa

Tel. +351 218 413 919

Aeroporto de Lisboa e Terminal Civil de Beja

Nuno Costa

nacosta@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa

Tel. +351 218 413 919

Aeroporto do Porto

Riad Zayrik

rszairik@ana.pt

Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto) - 4470-558 Maia

Tel. +351 229 432 400 (ext. 41020)

Aeroporto de Faro

Helder Lemos

hdlemos@ana.pt

Aeroporto de Faro – 8006-901 Faro

Tel. +351 289 800 796

Aeroportos dos Açores

azores.aiports@ana.pt

Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada)

Aeroporto da Horta

Aeroporto de Santa Maria

Aeroporto das Flores

9500-253 Ponta Delgada

Tel. +351 296 205 401

Aeroportos da Madeira

Cátia Vieira

cmvieirafc@ana.pt

Aeroporto da Madeira

Aeroporto do Porto Santo - 9100-105 Santa Cruz

Tel.+351 291 520 755

Fax: +351 291 520 736

Entidades Oficiais

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Direção de Regulação Económica

Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 - 1700-008 Lisboa

Tel. +351 218 423 500

Força Aérea Portuguesa (FAP)

sa.facturacao@emfa.pt